

### **PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 318/2013 – RESOLVE designar FRANCISCO FLAVIANO ANDRIOLA LEITE, analista judiciário, área apoio especializado, medicina, para substituir o chefe da Seção de Perícias Médicas, nível FC-6, da Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Benefícios, da Secretaria de Atenção à Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

### **PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 332/2013 – RESOLVE: Art. 1º Designar ÉRIKA BEZERRA WANDERLEY CASTELLIANO para substituir a chefe da Seção de Informações Processuais, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 22.7.2013.

Art. 2º Designar EULER FARIA BARCELOS, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a chefe da Seção de Pagamentos, nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, no período de 22 a 25.7.2013.

### **PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

**Nº 341/2013** – RESOLVE designar MARIA ÉLIS FRANCO SOARES para substituir a chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado, nível FC-6, da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria de Administração, no período de 22 a 26.7.2013.

### **PORTARIA DE 26 DE JULHO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Nº 348/2013 – RESOLVE prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria-TSE nº 187, de 29 de abril de 2013, concluir os seus trabalhos.